



# *Prefeitura Municipal de Bananal*

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

## **LEI Nº 160 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002.**

Autoriza a Municipalidade a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**WILTON NERI PEREIRA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e turismo, visando a execução de obras, projetos ou realizações de eventos de natureza turística ou esportiva.

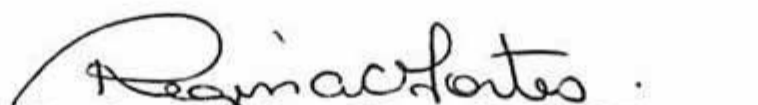
**Artigo 2º**- As despesas decorrentes desta Lei, correrão pôr conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 21 de Outubro de 2002.

  
**WILTON NERI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 21/10/2002.

  
**Regina Apda. Cheminand Fortes**  
Auxiliar de Administração